

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta

Assim, para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração deverá, no momento posterior à seleção do fornecedor demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos no Termo de Referência, necessários à execução do objeto, e que seu preço é compatível com o mercado e inferior ao limite para enquadramento na dispensa por baixo valor, de modo a garantir a objetividade, isonomia e publicidade necessária a todas as contratações, mas sem alcançar aquele rigor previsto para o processo licitatório e dispensado pelo legislador.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DECORRENTES DA DIVULGAÇÃO DA DISPENSA

Após uma análise detalhada dos autos deste processo, constata-se a urgência na realização da manutenção solicitada. Diante disso, é levado em consideração tanto a justificativa apresentada pelo Secretário de Infraestrutura quanto o Termo de Referência, os quais demonstram claramente a necessidade imediata da prestação do serviço. Além disso, está anexada ao processo a proposta comercial da empresa responsável pela execução. Em virtude do caráter emergencial da situação, fica dispensada a obrigatoriedade de publicação do aviso de dispensa no prazo de 3 dias úteis, conforme permitido em situações excepcionais de urgência.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa LUPEA IND. COM. PEÇAS E SERV. LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.134.893/0001-68, justifica-se pela sua comprovada capacidade técnica e operacional para o fornecimento ágil e eficiente das peças destinados à manutenção do trator modelo NH 4.75. A empresa demonstra experiência e qualificação compatíveis com a demanda específica, que envolve o fornecimento de um filtro hidráulico e uma bomba hidráulica. Destaca-se, ainda, a urgência desta aquisição, indispensável para a execução do serviço de manutenção, com vistas a garantir a imediata disponibilidade do veículo, essencial para a continuidade dos serviços públicos prestados à municipalidade, cuja interrupção pode comprometer diretamente as atividades administrativas.

Tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, considera-se justificada a escolha pelo preenchimento dos requisitos previstos no Termo de Referência e pela compatibilidade com o preço praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme proposta anexa aos autos do processo, o valor total a ser dispendido para a contratação é de **3.147,25 (Três mil cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**

Igualmente, destaca-se que este valor, encontra-se inferior ao limite exposto no Termo de Referência para dispensa de licitação em razão de pequeno valor (art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021).

Sendo assim, justificado está o preço a ser contratado.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta, prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo elas habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos.

Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal; a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Fraiburgo (SC), 29 de janeiro de 2024.

Willian Vockes

Assistente Administrativo

Matrícula 16.216

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.